

A REGENERAÇÃO

ORGÃO DEMOCRATICO

ADMINISTRAÇÃO—RUA AUGUSTA N. 28.

Quinta-feira 19 de Setembro de 1878

AVISO

O nosso jornal poderá ser lido em Paris, durante todo o tempo da exposição de 1878, em casa de nossos correspondentes os Srs. Gallien & Prince, rue du Lafayette n. 36.

Em PARIS a única casa que recebe anúncios para este jornal é a dos Srs. Gallien & Prince Rue de Lafayette n. 36. Em LONDRES, a única agência de anúncios para este jornal é o escritório dos Srs. Gallien & Prince 17, Queen Victoria Street, London E. C.

SECÇÃO OFFICIAL

Governo geral

MINISTERIO DA MARINHA

AVISO DE 31 DE AGOSTO DE 1878

Instruções para arrecadação e destino das espólios dos aprendizes marinheiros nas províncias

N. 2044.—4.ª Secção.—Ministerio dos negocios da marinha.—Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1878.—Circular.—Ilm. e Exm. Sr.—Para arrecadação e destino dos espólios dos aprendizes marinheiros falecidos ou desertados nas províncias devem ser observadas as seguintes instruções: 1.ª O producto dos espólios dos aprendizes marinheiros, realiado o luto a que se refere o art. 50 do decreto n. 411 A, de 5 de Junho de 1845, será recolhido ao cofre da respectiva companhia, e carregado ao official de fazenda com indicação do nome e numero da praça, ficando consignada a venda no livro de soccorros, nos termos prescriptos na segunda parte do artigo 115 do Regulamento n. 4512 A, de 30 de Junho de 1870.

2.ª A vista da caderneta que lhe será remetida pelo commandante da companhia, a thesauraria de fazenda liquidará os vencimentos do aprendiz falecido ou desertado, e no caso de reconhecer-se debito á fazenda nacional, será esta desde logo indenizada pelo producto do espólio de accordo com o artigo 95, disposição 3.ª do citado regulamento n. 4512 A, de 30 de Junho de 1870.

3.ª A importância que restar depois da indemnização será remetida ao juizo dos defuntos e ausentes com as necessárias explicações quanto ao nome, numero da praça, idade, filiação e mais circunstâncias, e pelo modo indicado no artigo 6.º das presentes instruções.

4.ª No caso do espólio pertencer a aprendiz desertor, a importância líquida da indemnização ficará depositada no cofre da companhia até terminação do prazo de seis mezes, contado do dia do recebimento.

Logo depois de findo este prazo,

será a dita importância remetida ao juizo dos defuntos e ausentes pela forma acima prescripta no artigo 3.º

5.ª Si, porém, antes de terminado o prazo de seis mezes, o aprendiz se apresentar da deserção, será a referida importância adicionada ao seu pecúlio, entregando-se-lhe somente a fração, quando seja inferior a mil réis (1\$).

6.ª Ao producto do espólio que houver de ser entregue ao juizo dos defuntos e ausentes, acompanhará sempre guia extraída do livro proprio, assignada pelo commandante e pelo official de fazenda, sendo a contra-prova escripta e assignada pelo juiz ou pessoa por elle autorizada para o recebimento.

7.ª A contra-prova terá também o visto do commandante da companhia, o qual, na qualidade de claviculário do cofre, fica obrigado a assistir á entrega e a responder, com o official de fazenda, por faltas que houver.

8.ª Si a companhia não tiver livro de entregas, por não pertencer á provincia onde exista arsenal, a remessa terá lugar mediante guia avulsa em duplicata e com as explicações acima exigidas no artigo 3.º

Para resalva do official de fazenda, o juiz, ou pessoa por elle autorizada, dará recibo na segunda via, devendo ambas conter o visto do commandante, e a 2.ª substituir a contra-prova.

9.ª As importancias reconhecidas nas cadernetas dos aprendizes desertados, de que trata o § 3.º artigo 8.º das instruções de 8 de Outubro de 1872, devem ser remetidas ao thesouro nacional pelas thesourarias de fazendas que igualmente enviarão á contadoria relação circunstanciada dos descontos realizados para facilitar a escripturação da conta corrente em que as mesmas importancias representam renda do asylo de invalidos, de conformidade com as referidas instruções.—Deus guarde a V. Ex.—Eduardo de Andrade Pinto.—Sr. presidente da provincia de Santa Catharina.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1878

Acto.—O presidente da provincia, attendendo ao que propoz o inspector geral da instrucção publica em officio de hontem datado, sob n.

163, resolve nomear o cidadão Carlos Honório de Souza para exercer o cargo de inspector de districto das escolas da freguezia de S. Joaquim de Garopaba.

Excepção-se, neste sentido, as comunicações.

Comunicou-se á thesauraria provincial, em officio sob n. 192 e ao inspector geral da instrucção publica.

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José Ramos da Silva Junior, 1.º escripturário d'alfandega desta capital, e á vista das informações prestadas pelos inspectores da mesma alfandega e da thesauraria de fazenda, concede-lhe dous mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Ao director da colonia Blumenau.—Em resposta ao seu officio n. 46, de 2 de Agosto ultimo, declaro-lhe que ficio approvados os contractos celebrados com Mauricio Holetz, Fernando Schrader e Augusto Bloemeyer, cujas copias acompanharam o officio que, em 3 de Julho, dirigiu-me essa directoria.

Cumpra que, em tempo e com a possível regularidade, remetta v. s. as contas de todas as despesas que se effectuarem em virtude de tais contractos, afim de que sejam devidamente processadas pela thesauraria de fazenda.

Quanto ao respectivo pagamento, scientifico-lhe que será feito por intermedio de v. s., que exigirá dos interessados quitação em devida forma para ser enviada áquella repartição.

Este systema de pagamento continuará até que o governo imperial resolva sobre uma consulta, que lhe dirigi em data de 29 de Agosto, relativamente ao aviso de 19 de Fevereiro do corrente anno, expedido á inspectoría das terras publicas e colonização.

Dia 6

A thesauraria geral, n. 504.—Comunicou á v. s., para os fins convenientes, que, por officio datado de 4 do corrente, participou-me o engenheiro Alberto d'Aquino Fonseca, haver, na mesma data, assumido a direcção da colonia Angelina para que fôr nomeado interinamente.

Ao presidente da junta parochial de alistamento da villa de Curitiba.—Sciencie, pelo seu officio datado do 1.º do mez findo, dos motivos que teve para adiar para o dia 15 do citado mez, os trabalhos da junta de alistamento d'essa villa, recomendo-lhe que envide seus esforços afim de que elles se realizem no devido tempo, sendo que, no art. 122 do regulamento de 22 de Fevereiro de 1875, encontrarei vme. os meios de obrigar os inspectores do quartelão a enviar-lhe as listas de que trata o art. 11.

Ao de Lages.—Participando-me vme., em officio de 23 de Agosto ultimo, que não podendo a junta parochial do alistamento d'essa parochia dar principio aos seus trabalhos em consequencia de se achar fôr da cidade o respectivo vigário, convidaria aos electores para substituir aquelle e que todos se têm escusado a esse serviço.

Em resposta, declaro á vme., para os fins convenientes, que deve convocar novamente os mesmos electores, exigindo d'elles no caso de não aceitarem o convite a exhibição de provas que justifiquem o impedimento allegado e traze-las ao conhecimento d'essa presidencia, para se poder resolver sobre a imposição da multa, de que trata o art. 122 do regulamento de 27 de Fevereiro de 1875.

Ao subdelegado da cidade de Lages.—Em resposta á consulta constante do officio de vme., datado de 26 do mez findo, declaro-lhe que na falta do parcho deve ser convocado para fazer parte da junta de alista-

mento, o elector mais votado, já reconhecido.

Dia 9

A thesauraria geral, n. 505.—Mande v. a pagar ao guarda mobil de palacio d'esta presidencia, Emilio Cactano Marques Aleixo, a quantia de 3\$600 rs., importância da conta junta, proveniente de cinco libras de velas de compoço por elle compradas para illuminação externa do mesmo palacio, na noite de 7 do corrente.

A mesma, n. 506.—Em aviso de 30 do mez proximo findo me communicou o ministerio da marinha haver, na mesma data, requisitado ao da fazenda expedido de ordens para que á conta da verba cammuna do municipio da corte, no corrente exercicio, seja habilitada com thesauraria com a quantia de 70\$000 rs. para despesa com a aquisição de uma escada de botafôrta pedida pela capitania do porto para a barca d'Francisco, que serve de quartel á companhia de aprendizes marinheiros: o que declaro á v. a., para os fins convenientes.

Idem ao capitão do porto, em officio sob n. 109.

A mesma, n. 507.—Declaram-me o ministerio d'agricultura, em aviso de 29 de Agosto ultimo, ter sido, na mesma data, nomeado o engenheiro Pedro Luis Tancos para o lugar de chefe da commissão incumbida da medição do terreno e estabelecimento de immigrants no centro colonial e Luis Alves, a esta provincia, com os vencimentos do engenheiro de 3.ª classe, transporte no maximo e gratificação de chefe, continuando a servir na mesma commissão, na qualidade de agrimensor, Julio Groth, com os vencimentos que actualmente goza o engenheiro de 3.ª classe com transporte no maximo, assim o fôr constar á v. a., para os fins convenientes.

A mesma, n. 508.—Comunico á v. a., para os fins convenientes, que, em

FOLHETIN DA REGENERAÇÃO (22)

DOSIA

por HENRY GRÉVILLE

XVI

—O que to fiz eu? perguntou-lhe este, deixando-o na rua.

—Aborreces-me com as tuas perguntas, respondeu Platão. Porventura não tens a gente o direito de estar de mau humor?...

Arrependendo-se immediatamente do seu mau modo, estendeu a mão ao moço.

—Desculpa-me, disse; é um dos meus accessos. Sabes que sou um rubugento...

—Bom! bom! respondeu o excellente rapaz, estava com receio de te haver ofendido sem saber...

—Não, tranquilliza-te; si eu tivesse alguma coisa a te exprobrar...

—O que é verdade é que és mestre nisso! Coitada de Dosa... não fazes oremonia para admoestral-a!

Platão voltou-lhe as costas e seguiu a largos passos.

Mourief pensou que o amigo torna-

va-se cada vez mais rubugento; mas visto que essa era a sua natureza, nada tinha a fazer.

E foi deitar-se.

XVII

—Organisamos uma festa magnifica no circo inglez de patinadores, disse uma tarde Mourief á princeza: a familia imperial deve assistir a ella, que parece var-se muito brilhante; e a senhora não irá?

A princeza sorriu.

—Renunciei á pompas de Satan, disse ella...

—Mas eu, disse Dosa no canapé, bem defronte da amiga, chegado as roupas com a graça de um gatinho, eu não renunciei a cousa alguma!

—Pelo contrario, murmurou o primo. Ella ameaçou-o com o dedo sem proferir palavra. Elle inclinou-se em forma de mude excusa; a moça proseguiu:—Consequentemente, não tendo renunciado a cousa alguma, posso aspirar a tudo, não é verdade?

Sorriam ao redor della; era isso animador, ella continuou.

—E eu tinha bem vontade de assistir á sua festa, senhores membros do circo

de patinadores. O que é preciso para isso?

Pedro tirou lentamente do bolso um obroscripto quadrado e o passou por deante do nariz mimoso da prima.

—De cá, de cá, exclamou Dosa.

Mas Pedro tinha cultivado em demasia o habito de a contrariar para ceder-lhe sem difficuldade: levantando a sobrecarta muito alto, acima da cabeça, suppunha-a acoberto das mãos agéis que a cobriam...

Dosa saltou sobre uma cadeira, arrancou-lhe o papel e tornou a descor antes que a princeza ou mesmo Platão, sempre censor severo, tivessem tido tempo de fazer uma observação?

—Mademoiselle Dosa Zaptine, leu ella. Como é bonito em um obroscripto! Gosto de receber cartas, é divertido! Desejára recebê-las todos os dias.

—O que escrever-lhe? perguntou Pedro em tom de motejo.

—Tudo quanto quizer, e até cousa alguma. E' pelo prazer de ler meu nome no obroscripto.

—Acosselhe-te, disse a princeza, que dirijas cartas a ti mesma com uma folha de papel em branco dobrado em quarto.

—Oh não! disse Dosa, deixaria de

ser o imprevisito; e é o imprevisito de que eu gosto, ainda quando não tenha consequencia.

—A senhora gosta muito, pelo que vejo, das cousas sem consequencia, respondeu Platão.

Dosa voltou-se lentamente para elle com ar admirado, depois de subito, tornando-se grave, pôz a carta sobre a mesa sem abel-la.

—Então! que fim levou a tua curiosidade? disse-lhe a princeza com bondade, querendo minorar o que as palavras do irmão tinham de offensivo.

Dosa com os olhos sempre baixos tornou a tomar a carta, quebrou o selo e tirou de dentro della em cartão de convite dirigido a mademoiselle Dosa Zaptine.

Esperavão uma explosão de alegria, e a princeza recolhida já ao redor de si as rendas do vestido, para subtrahir-lhe a expansão tempestuosa da amiga... Tal não succedeu. A moça leu até ao fim, voltou o cartão para certificar-se de que nada tinha nas costas, e sem mostrar outra emoção tornou a pol-o no envoltório.

A princeza lançou ao irmão um olhar

que queria dizer: Tu lhe demmoche o prazer. Platão sentiu a exprobração merecida.

—Sabe patinar, mademoiselle Dosa? perguntou elle com voz grave e macia que nem Pedro não a propria irmã lhe tinham conhecido até ali.

A moça ergueu para elle os olhos tristes.

Pedro corria-lhe a palavra.

—Ella patina, disse, como um patinador jaglor de primeira qualidade. Diriam que nasceu para isso.

—Ora o senhor, acudiu promptamente Dosa, e senhor não sabe ou se eu sei patinar.

—Fogo-lhe humildemente perdão, minha prima, eu a via patinar, ha já uma dúzia de annos...

—Oh! disse Dosa com um momoção, isso foi sobre o aquede com os meus primeiros patins, quando eu tinha sete annos, isso não se conta. Agora estou muito mais perita.

—Então, disse Pedro, com uma careta, faço idéa de que isso será! Contribui a patinar sobre os pés, ou como aperfeiçoadamente adoptou o costume americano de patinar com o alto da cabeça?

aviso de 29 de Agosto findo, me declaro exm. sr. ministro do império ter approvado pela verba « soccorros publicos », do exercicio de 1877—78, o credito de 938\$510 rs., aberto sob a responsabilidade desta presidencia, para occorrer ao pagamento de objectos fornecidos por José Antonio de Oliveira á commissão de soccorros na cidade de S. Francisco, durante a epidemia da febre amarella.

Ao dr. chefe de policia, n. 55.—Tendo o exm. sr. ministro da justiça me declarado, em aviso circular de 31 de Agosto findo, que as certidões passadas pelas repartições subordinadas áquelle ministerio devem conter não só a expressa declaração de se acharem ou não findos ou parados os livros de que forem extrahidas as mesmas certidões, mas tambem o anno em que tiver começado a busca, afim de que se possa effectuar a cobrança dos respectivos emolumentos, nos termos do § 108 do regulamento de 24 de Abril 1869, assim o communico á v. s., para sua sciencia e fins devidos.

Ao dr. inspector da saude publica.—Tendo-se manifestado a febre amarella com intensidade em Nova Orleans, e podendo acontecer que nos portos desta provincia toquem navios procedentes d'aquella localidade para deixarem passageiros e cargas, haja v. s. de providenciar afim de que se observem, na parte que for applicavel a esta provincia a disposicao do art. 3.º, § 7.º do decreto n. 6406 de 13 de Dezembro do mesmo anno, que deu instrucções para o serviço sanitario da cidade e porto do Rio de Janeiro, muito especialmente no que disser respeito a desinfecção da carga, malas e passageiros dos ditos navios, conforme recommenda o ministerio do império em aviso de 30 de Agosto proximo passado.

Ao mesmo.—Transmitto á v. s. os inclusos mappa do obituario do anno de 1877 e do 1.º semestre do corrente, na villa de Coritibanos. Ao engenheiro Julio Grothe.—Tendo sido nomeado o engenheiro Pedro Luiz Tanlois para o lugar de chefe da commissão incumbida da medição de terras e estabelecimentos de imigrantes no centro colonial do Luiz Alves—, recommendo á v. s. que faça entrega ao referido engenheiro de todo o archivo da commissão e a qual v. s. continúa a servir na qualidade de agrimensor, sem prejuizo de seus actuaes vencimentos.

Dia 13

A' thesauraria, geral, n. 516.—Declaro á v. s. que na guia do alferes do 14.º batalhão d'infantaria, José Bento da Cruz, deve-se fazer carga da passagem á ré, que, n'esta data, lhe concedo para o Rio de Janeiro, afim de ser sua importancia descontada pela 5.ª parte do soldo do referido official.

A' mesma, n. 517.—Informe v. s. sobre o incluso requerimento que o capitão do 17.º batalhão d'infantaria, Elidio Fernandes da Silveira, dirige ao exm. sr. ministro da guerra, pedindo que lhe seja suspensa a consignação de 60\$ rs., que estabeleceu na corte.

A' mesma, n. 518.—Declaro á v. s., em resposta ao seu officio de 12 do corrente, sob n. 134, que approvo o acto da junta d'essa thesauraria aceitando a proposta, que devolve, apresentada por Fernando Hachardt & Comp., para a compra dos trilhos de ferro inutilisados que existem n'esta cidade, visto ser rasovavel o preço offerecido.

Ao dr. juiz de direito interino da comarca de S. Miguel.—Devolvo á v. s. o mappa em branco que acompanhou o seu officio de 1.º de Junho proximo passado, afim de que v. s. mencione os motivos que deram lugar á perpetração dos crimes n'essa comarca.

Ao commandante do corpo policial.—Tendo sido julgado apto para o serviço policial o paisano Pedro Antonio da Silva, mande v. s. engrajar-o no corpo sob seu commando, conforme elle requerer.

Ao presidente da junta parochial de alistamento da freguezia de Garopaba.—Accuso o recebimento do officio de v. s., datado de 10 do corrente, em o qual participa-me que não pôde dar principio aos trabalhos de alistamento para o serviço do exercito e da armada n'essa parochia, no dia marcado, em razão de não ter comparecido o respectivo subdelegado; em resposta declaro-lhe que deve designar novo dia para a reunião da junta, de maneira que os seus trabalhos terminem em tempo de poder a junta revisora tomar conhecimento d'elles.

Qualquer membro da junta que não comparecer á reunião deve justificar a sua falta, sob pena de lhe ser imposta a multa de que trata o art. 122 do regulamento de 17 de Fevereiro de 1875.

Dia 16

A' s. ex. o sr. barão de Ivinheima, commandante da divisão naval.—Em resposta ao officio de v. ex., datado de 11 do corrente, autorizo-o a entender-se com o juiz de direito desta capital, dr. José Segundino Lopes de Gomensoro, afim de fazer parte do conselho de guerra que v. ex. nomeou para julgar o imperial marinheiro Antonio do Carmo, da guarnição do *Mariz e Barros*, pelo crime de ferimento.

A' thesauraria de fazenda, n. 519.—Remetto á v. s. o incluso requerimento de José Francisco Pacheco afim de que seja entregue ao interessado, depois de pagos os emolumentos da certidão exarada no mesmo requerimento, que me foi enviado pela repartição do ajudante general do exercito com officio de 6 do corrente.

A' mesma, n. 520.—Para poder satisfazer o que exige o exm. sr. ministro d'agricultura, em aviso de 5 do corrente, cumpre que v. s. informe, com urgencia, que quantia será ainda necessaria para a definitiva liquidação das despesas « terras publicas e colonisação », relativas ao exercicio de 1877—1878.

A' mesma, n. 521.—Em aviso de 5 do corrente, declarei-me s. ex. o sr. ministro d'agricultura ter, na mesma data, approvado o acto pelo qual resolvi abrir, em data de 29 do mez findo, sob responsabilidade dessa presidencia, um credito de 20.000\$ rs., á verba « terras publicas e colonisação », do exercicio de 1877 a 78, e dado conhecimento ao ministerio da fazenda; o que communico á v. s., para os fins convenientes.

A' mesma, n. 522.—Remetto á v. s., para os fins convenientes, copia do aviso circular do ministerio da marinha, datado de 31 de Agosto proximo findo, dando instrucções para arrecadação e destino dos espolios dos aprendizes marinheiros.

Idêntico ao capitão do porto, em officio sob n. 110.

Ao dr. chefe de policia, n. 57.—Declarando-me o exm. sr. ministro

da justiça em solução ao requerimento junto que acompanhou o aviso de 10 do corrente e no qual Clementino Pereira da Silva Monteiro, preso na cadeia d'esta capital, pede licença para casar-se na sala livre da mesma cadeia, que o referido preso pôde casar-se ali ou em outro qualquer lugar, sendo devidamente guardado, assim o communico á v. s., para os fins convenientes.

Ao inspector geral da instrucção publica.—Informe v. s. circunstanciadamente o facto narrado pela *Regeneração*, em o numero junto, que devolvei, relativo ao professor publico de Garopaba, que apresentou á thesauraria provincial, um attestado de juiz de paz que não estava em exercicio.

Ao dr. inspector da saude publica.—Remetto á v. s. os inclusos mappa do obituario na villa de S. Sebastião do Tijucas, durante o anno de 1877 e 1.º semestre do corrente.

Ao commandante do corpo policial.—Autorizo á v. s. a poder conforme propõe em seu officio de 13 do corrente mez, relativamente ao ex-guarda policial, Jesuino Antonio Gonçalves.

Ao presidente do collegio eleitoral de Tijucas.—Accusando o recebimento do officio de v. m., datado de 5 do corrente, acompanhado de uma copia da acta da eleição secundaria a que se procedeu n'essa villa para deputados geraes, cumpre que v. m. remetta-me outra copia afim de ser, por intermedio d'esta presidencia, enviada á camara dos deputados, conforme determina o artigo 118 das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro de 1876.

Ao director das colonias Itajaby e Principe (D. Pedro).—Cumpra que v. m. declare que os motivos que tiveram os colonos Pradeli Valentini e Poiaze Beldazaro para abandonarem essas colonias, e se fizeram com o consentimento d'essa directoria; bem como em quanto importão as dividas de cada um dos ditos colonos.

Ao mesmo.—Em vista do disposto em aviso datado de 4 do corrente, do ministerio d'agricultura, recommendo a v. m. que tendo na devida consideração as circunstancias da familia Minati Magdalena, estabelecida na linha colonial do Lagado, districto do Cedro Grande, dê providencias para melhorial-as.

Ao do Azambuja.—Devolvendo á v. s. as duas contas de generos fornecidos por Manoel Fernandes da Luz a essa colonia e á commissão de medições de terras ali estabelecida, recommendo-lhe que preste a respeito as explicações exigidas pela thesauraria de fazenda nos pareceres, juntos por copia.

CHRONICA POLITICA

Apesar da chuva torrencial que caia, foi immensamente concorrido o embarque do Sr. conselheiro Silveira de Souza no dia 14 do corrente.

Todos queriam prestar ao illustre conselheiro as homenagens devidas ao seu alto merecimento e avelado trato, e na hora da despedida toda a ponte do embarque ficou litteralmente cheia dos mais distintos membros da sociedade catharinense, notando-se entre elles os Exms. Srs. Drs. presidente da provincia, chefe de policia e juiz de direito da capital que acompanharam até bordo do vapor *Rio Grande* o illustre catharinense, gloria e esperanza desta terra que lhe foi berço.

O nosso distincto amigo dirige-se ao

Recife, donde regressará ao Rio de Janeiro para tomar parte nos trabalhos legislativos.

No dia 27 de Julho do anno que corre, quando ainda o Sr. conselheiro João Silveira de Souza approximava-se da terra que o vio nascer, e da qual sem duvida é o filho mais conhecido e respeitado no paiz pela sua illustração e caracter acima de todo o elogio, o *Conservador* comprimentava na sua pessoa um illustre catharinense, *cathareo de fino trato e esmerada educação, homem de bem que acima de todas as nobres aspirações põe a dignidade de seu caracter e a consciencia de seu dever*, e sobre cujas qualidades pessoais, acrescentava, nada tinha que dizer.

No domingo ultimo, 50 dias mais tarde, quando o honrado conselheiro, já de regresso, depois de haver conquistado com o apoio dos amigos um diploma, que nenhum filho desta terra pôde mais do que elle honrar, nem mais merecer, e que por muitos annos deu estrada no parlamento a verdadeiros especuladores politicos, que quizerão até aproveitar-se dos lugares de membros das commissões na camara dos deputados para nellas organisarem projectos, que lhes conferissem postos que não tiveram a coragem de conquistar no campo dos combates, de onde covarde ou interesseiramente, em todo caso com desdouro, se afastaram; o *Conservador* desajaz ás mãos cheias sobre seu caracter, ainda hontem para elle puro e limpo, a baba e a lama com que todos os dias enche as columnas.

Ora, o conselheiro Silveira comparado com o duque d'Alba!

Procure o *Conservador*, elle que sabe historia e que de mais a mais é pedagogo, entre sua boa gente e os regulos, verdadeiros algemas de muitas das nossas melhores provincias, que se não encontram no numero dos vivos, nehá-se ha no dos mortos.

Muita coisa bonita continua o collegio no seu artigo de fundo do ultimo numero.

Depois de nos chamar de cynicos, de assasados e não sabemos que mais, disse que a natural de 1876 não foi completa porque houve vislumbre de liberdade, tanto que os liberais se apresentaram perante as urnas de peito descoberto, que cabalmente empregados publicos da immediata confiança do governo da provincia, que houve até ostentação, que foi além do que deve ser permitido, discutindo-se com tanta ou mais liberdade o direito de votar, que nunca passou pela cabeça de um só conservador querer vencer em S. Francisco e S. Miguel, que sua gente ainda conserva o venal da padocia, tanto que cõra quando pratica o mal, que os exemplos de arbitrariedades e despotismo vêm-se para qualquer lado que se lance a vista, finalmente, que o empenho de honra não foi uma mentira porque fizemos o torço por toda parte, embora a muito custo tivéssemos conseguido menos de um oitavo do numero dos representantes da nação na camara dos Srs. deputados.

Só não nos disse o collega que valdeu tom para elle o attestado do honrado Dr. Ferreira de Mello e aquelle officio do Sr. Mendes por elle classificados de cartas, com o baldado intento de arrancar-lhes parte do valor e força que o emagarião.

Mas com que votos poderiam os conservadores vencer em S. Miguel e S. Francisco?

Só se as bayonetas cercassem as urnas e votassem.

Quaes foram tambem as empregadas da immediata confiança da administração que cabalarão em 1876?

O *Conservador* ao que parece quer voltar-se á cova do Sr. conego Eloy e outros seus amigos.

O artigo que o collega transcreve

do *Rio-Grandense*, o que bem mereço o titulo de —desabafo— ainda que fosse no fundo verdadeiro, não devia ser transplantado para as columnas de um jornal, que sinceramente acredita na moralidade dos homens da situação do-cabida.

Não devia porque, dado mesmo como certo o facto de ter o primeiro soldado do nosso exercito recebido, desde que se concluiu a guerra do Paraguay até o em que entrou para o mini-terio, seus verimentos de official general em effectivo serviço, o fez sem duvida com sciencia e autorisação do governo geral, e ninguém dirá certamente que durante esse periodo de tempo foi o partido liberal que dirigio os destinos do paiz.

Se o facto está averiguado e honra nelle irregularidade, a culpa é dos Srs. Jaguaribe, Jaqueira, Duque de Caxias e tantos outros conservadores, que por longos annos estiverão na testa dos negocios da guerra.

Se o illustre Marquez do Herval previou, com elle tambem previam o illustre Duque de Caxias.

Tal é a consequencia a que somos obrigados a chegar.

O outro artigo o —Senado— que o *Conservador* transcreve do seu favorito o *Diario da Tarde*, nos leva a outras conclusões:

Se a morte continuou a ser tão curta, como tem sido nos ultimos annos contra os conservadores, que tem asento naquella illustre arvore, dentro do pouco tempo a maioria conservadora desaparecerá, convertendo-se em minoria. Mas, como isto é uma sentença ao systema representativo no Brazil, preciso é que semelhante fatalidade não se dê, e que para evitar a mesma que tanto antes e agora, que deve estar sempre no poder para honra e gloria d'esto império.

A logica é boa, e melhor a intriga.

Triste condicao a de um partido que vê na lei fatal, desde da qual comece as lutas iguais, a cova para o poder!

Quando o *Conservador* transcrever o aviso ou decreto do governo imperial em que se declara que o cargo de delegado de policia é incompativel com o de secretario da camara municipal, não ajuntaremos á essa a nossa voz para pedir ao honrado Sr. Lobo de Moura o cumprimento da lei.

Por consequente só nos limitamos a declarar consignada a declaração que faz o collega de que —nenhuma qualificação contra o nome prestamos, que na cidade de S. Francisco exarou aquelles cargos, e a quem sempre consideramos.

Falta a verdade o *Conservador* quando affirmar que na noite de 12 do corrente se verificou que o carande da cadeia desta capital não dormiu no seu porto. Pelo facto de não se saber elle nas ruas do edificio ao novo horro e fumaça da noite, quando se deu o indulto a que o collega revolta de uma importancia que não teve, não podia chegar aquella conclusão.

Fique certo o collega que o honrado Dr. Lobo de Moura não tempana das insinuações da imprensa para empurrar com seus dardos de fustigamento. Antes da observação do collega já as medidas regulamentares pelo serviço publico, haviam sido tomadas pelo digno magistrado.

Mas porque é que depois da eleição o collega tem mantido uma certa predilecção pela policia?

Será porque que se revolta tão nervoso por não ver os paz com o honrado Dr. Lobo de Moura?

Pois não ha porque ter ciúmes; nada temos, nem nunca tivemos com a policia.

Agrupação geral da eleição para deputados:

	votos
Coronel Alvim	280
Conselheiro Silveira de Souza	206
Cotrim	74

SECCÃO GERAL

NOTICIARIO

Consta-nos que os officiaes dos navios de guerra fundeados no nosso porto, organisarao uma regata que deve ser le-

Diz um jornal italiano que um velho veniziano que trabalha em porcelana teve depois de muitas tentativas, cons-

—Innocente Manoel, branco; momentos depois de nascer.
—Fernando Grosse, alemão, 50 an-

INTERIOR

Sacramento de Rajahy, e bem assim, parochiar por igual tempo as freguezias do Senhor Bom Jesus dos Afflicto de Porto-Bello e de Nossa Senhora do Bom Successo de Camboriu n'essa provincia.

Do padre Aníbal Tatarone, natural de Itália. — Estudo para o exame, e apresenta carta de seu prelado a nós, sem o que nada lhe concedemos.

Do padre José Pedro Fidal Oriental

